



Câmara Municipal de Itaitinga

Rua Jonas Alves Barbosa, 25, Itaitinga, CE, Brasil, 61880-000
Fone: 85 3377 1272 | Email: contato@camaraitaitinga.ce.gov.br | CNPJ: 41.545.112/0001-05

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2025.05.19.0005

Data/Hora: 19/05/2025 13:10:21

Assunto/Tipo: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO

Credor: LUCIA MARIA QUEIROZ SERPA

Descrição do protocolo

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 041/2025 - INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À AUTOMEDICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2025.05.19.0005

PROTOCOLO: 2025.05.19.0005 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA



Credor: LUCIA MARIA QUEIROZ SERPA
Setor: OUVIDORIA
Descrição: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 041/2025 - INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À AUTOMEDICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

19/05/2025 13:10:21



2025.05.19.0005



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 041 /2025

**INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À
AUTOMEDICAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A VEREADORA LUCIA MARIA DE QUEIROZ SERPA, no uso de suas atribuições Legais, apresenta o presente Projeto de Lei que INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À AUTOMEDICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída no Município de Itaitinga a Campanha Municipal de Conscientização e Combate à Automedicação.

Parágrafo único. A campanha de que trata o caput deste artigo passará a integrar o Calendário Oficial de eventos do Município de Itaitinga.

Art. 2º Em toda primeira semana de junho será realizada a "Semana de Conscientização e Combate à Automedicação", em que poderão ocorrer, entre outros, os seguintes eventos: palestras de esclarecimento para a população, propagandas nos diversos meios de comunicação, distribuição de folhetos informativos e explicativos.

§ 1º Os eventos descritos neste artigo não estão limitados à "Semana de Conscientização e Combate à Automedicação", podendo os mesmos serem realizados a qualquer tempo.

§ 2º Na realização das ações descritas neste artigo, poderão ser envolvidas a Secretária de Saúde, Secretária de Educação, Secretaria de Cultura, e entidades do Terceiro Setor, farmácias locais e demais interessados da iniciativa privada.

§ 3º Para obtenção de maior eficácia e atingimento dos efeitos da presente Lei, os estabelecimentos comerciais poderão afixar em local visível o número da presente Lei e as orientações necessárias, destacando, prioritariamente: "Campanha de Conscientização e Combate à Automedicação"





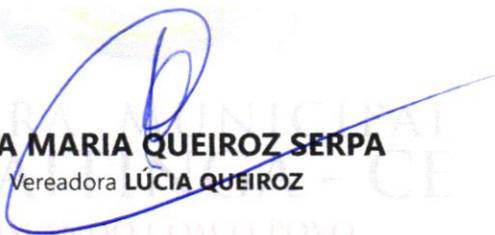
CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

Art. 3º Os objetivos da "Semana de Conscientização e Combate à Automedicação" são:

- I informar e orientar a população sobre os perigos da automedicação;
- II Conscientizar os comerciantes de medicamentos sobre a relevância de seu papel social para a redução de ocorrências ligadas às consequências da automedicação;
- III promover a orientação de profissionais habilitados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaitinga, 15 de maio de 2025


LÚCIA MARIA QUEIROZ SERPA
Vereadora **LÚCIA QUEIROZ**





**CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE**
LEGISLANDO COM O POVO

JUSTIFICATIVA:

Submeto à apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei, que visa instituir no Município de Itaitinga a Campanha Municipal de Conscientização e Combate à Automedicação.

A automedicação é a administração de medicamentos sem orientação ou prescrição médica. Prática comum no cotidiano das pessoas, a automedicação é a terceira causa de internação por alergia ou intoxicação aos medicamentos, principais vilões são antiinflamatórios, analgésicos e antibióticos, alguns vendidos livremente sem receita médica.

A conduta de se automedicar, embora muitas vezes seja explicada pela economia que se faz, na maioria das vezes "sai mais cara", visto que os remédios podem agravar doenças, mascarar sintomas e provocar efeitos colaterais danosos como, por exemplo, a intoxicação causada por alergia ao medicamento.

CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

LÚCIA MARIA QUEIROZ SERPA

Vereadora **LÚCIA QUEIROZ**

